



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2024 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 50/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 30/2024 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, com sede à Rua Rodrigues César nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu-SP, representada por seu Representante Legal Andreia Cristina Moreto Pinceli, inscrito no CPF nº 170.505.588-50 portador do RG. nº 21.649.681-0, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 12/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item Cota LC14 7	2236 Código	RAP APARECIDA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 RUA RODRIGUES CESAR, 174 - VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATU - SP, CEP: 18609082 Telefone: 1438118800Fax: 01438118800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	005.001.97 7	ACETATO DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+ CLORID.DE TIAMINA+CLORID. DE PIRODIXINA Marca: EUROFARMA	AMP	750	6,25	4.687,50
7 Não	005.005.80 9	ACETILCEFUROXIMA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EUROFARMA	COMP	2250	6,65	14.962,50
8 Não	005.002.12 3	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML Marca: PRATI	FR	45	7,50	337,50
9 Não	005.005.81 0	ACICLOVIR 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PRATI	COMP	1125	0,229	257,625
15 Não	005.000.92 9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINA E, LECITINA DE SOJA 200ML.	FR	375	5,00	1.875,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: MYLAN				
19 Não	005.005.81 8	ALOPURINOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250	0,13	292,50
		Marca: SANOFI MEDLEY				
25 Não	005.005.82 2	AMILORIDA 5MG + HIDRO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900	0,48	432,00
		Marca: GERMED				
35 Não	005.005.82 9	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	52500	0,36	18.900,00
		Marca: EUROFARMA-GENÉRICO				
36 Não	005.005.83 0	ATACAND HCT 16/12,5MG (ORIGINAL) - CARTELA/BLISTER	COMP	900	4,98	4.482,00
		Marca: ASTRA				
37 Não	005.005.83 1	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,26	390,00
		Marca: EUROFARMA				
38 Não	005.005.83 2	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900	0,70	630,00
		Marca: BIOLAB				
39 Não	005.005.83 3	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,16	1.440,00
		Marca: GERMED				
48 Não	005.005.84 4	BISACODIL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,155	232,50
		Marca: CIMED				
53 Não	005.002.40 5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -20 ML	FR	60	1,30	78,00
		Marca: HIPOLABOR				
57 Não	005.001.49 7	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 50 MCG	FR	225	36,00	8.100,00
		Marca: ACHE				
58 Não	005.002.86 2	BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS	CAPS	225	1,40	315,00
		Marca: ACHE				
59 Não	005.002.59 4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	150	5,69	853,50
		Marca: NATULAB				
62 Não	005.005.85 7	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6750	0,21	1.417,50
		Marca: BRAINFARMA				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

65 Não	005.005.86 2	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 - 400 UI Marca: LAPON	COMP	450	0,11	49,50
75 Não	005.002.42 1	CETOCONAZOL 2% CREME Marca: HIPOLABOR	TB	150	3,25	487,50
76 Não	005.002.18 7	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG - CREME- 30 G Marca: EUROFARMA	TB	150	6,50	975,00
77 Não	005.003.25 5	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G Marca: BELFAR	TB	450	4,00	1.800,00
81 Não	005.005.87 2	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E M S	COMP	18000	0,27	4.860,00
82 Não	005.005.87 3	CINARIZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	375	0,28	105,00
83 Não	005.005.87 4	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	27000	0,39	10.530,00
84 Não	005.005.87 5	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	6750	0,30	2.025,00
86 Não	005.004.02 2	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML Marca: GEOLAB	FR	75	9,20	690,00
88 Não	005.005.87 8	CLONAZEPAN 0,25MG SL- CARTELA/BLISTER Marca: BIOPAS	COMP	2250	0,266	598,50
91 Não	005.003.03 0	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML - FRASCO 30 ML Marca: NATULAB	FR	750	0,95	712,50
94 Não	005.005.88 2	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG - CARTELA/BLISTER Marca: MAWDSLEYS	COMP	22500	0,31	6.975,00
96 Não	005.005.88 4	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TORRENT	COMP	675	0,78	526,50
97 Não	005.005.88 5	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TORRENT	COMP	675	1,00	675,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

103 Não	005.004.45 6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	75	2,20	165,00
111 Não	005.005.89 6	COLAGENO UCII 40 MG+ CURCUMA 400 MG- CARTELA/BLISTER Marca: HYPERA COLFLEX	COMP	5250	7,65	40.162,50
112 Não	005.005.89 7	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG + VIT D3 1.000UI- CARTELA/ BLISTER Marca: ACHE-PROTENA	COMP	2700	3,25	8.775,00
113 Não	005.005.89 9	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG - CARTELA/BLISTER Marca: E M S - CONDRES H A	COMP	2700	5,40	14.580,00
114 Não	005.005.90 0	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CARTELA/BLISTER Marca: CIFARMA	COMP	18000	0,65	11.700,00
118 Não	005.005.90 1	DESOGESTREL 75 MCG CX C/28 - CARTELA/BLISTER Marca: EUROFARMA	CX	750	5,50	4.125,00
124 Não	005.002.29 5	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120 ML Marca: NATULAB	FR	600	2,20	1.320,00
127 Não	005.005.90 4	DIACEREINA 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TRB	COMP	2250	6,25	14.062,50
130 Não	005.005.90 6	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,049	147,00
133 Não	005.005.90 9	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG MR - CARTELA/BLISTER Marca: EUROFARMA	COMP	6000	0,56	3.360,00
136 Não	005.005.91 3	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORID. PIRIDOXINA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HYPERA	COMP	1500	0,73	1.095,00
139 Não	005.005.91 5	DIPIRONA GTS 500 MG/ML - 10ML Marca: NATULAB	FR	4500	1,30	5.850,00
141 Não	005.002.69 0	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DE BETAMETASONA Marca: EUROFARMA	AMP	600	3,34	2.004,00
144 Não	005.005.91 9	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,88	7.920,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: RANBAXY				
146 Não	005.000.85 3	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	150	10,40	1.560,00
		Marca: SANOFI MEDLEY				
147 Não	005.005.92 1	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	3,37	15.165,00
		Marca: ADIUM				
149 Não	005.002.31 9	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	150	11,80	1.770,00
		Marca: EUROFARMA				
157 Não	005.005.92 7	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,195	585,00
		Marca: HIPOLABOR				
166 Não	005.002.99 9	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPS INALANTE CAIXA C/60 CÁPSULAS INALANTES	CX	60	165,00	9.900,00
		Marca: ACHE				
170 Não	005.002.63 9	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FR	150	19,20	2.880,00
		Marca: EUROFARMA				
173 Não	005.005.93 9	GESTODENO 0,060 MG + ETINILESTRADIOL 0,015 MG - CX C/24 - CARTELA/BLISTER	CX	1500	18,30	27.450,00
		Marca: SANDOZ				
187 Não	005.002.23 5	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP.ORAL 100 ML	FR	300	2,80	840,00
		Marca: NATULAB				
188 Não	005.003.14 2	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	1125	2,65	2.981,25
		Marca: GEOLAB				
191 Não	005.005.95 0	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - CARTELA/BLISTER	COMP	45000	0,21	9.450,00
		Marca: TORRENT				
192 Não	005.004.70 2	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CAIXA COM 5 -SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS	CX	38	260,00	9.880,00
		Marca: BIONN				
198 Não	005.005.95 2	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN - CANETA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 5	CX	3	282,00	846,00
		Marca: NOVO NORDISK				
200 Não	005.001.67 2	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML/XAROPE	FR	450	6,13	2.758,50
		Marca: NATULAB				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

202 Não	005.002.07 3	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG Marca: FMQ	COMP	18000	2,80	50.400,00
204 Não	005.005.95 6	LEVOROTIXINA 25 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	13500	0,257	3.469,50
207 Não	005.005.95 9	LEVOTIROXINA 88 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	9000	0,41	3.690,00
208 Não	005.005.96 0	LEVOTIROXINA 100 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	18000	0,245	4.410,00
209 Não	005.005.96 1	LEVOTIROXINA 112 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	4500	0,51	2.295,00
210 Não	005.005.96 2	LEVOTIROXINA 125 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	5625	0,39	2.193,75
211 Não	005.005.96 3	LEVOTIROXINA 150 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	4500	0,42	1.890,00
218 Não	005.005.96 8	MACRODANTINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TEUTO-GENÉRICO	COMP	2250	0,33	742,50
225 Não	005.005.97 2	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER Marca: ZYDUS	COMP	2250	0,50	1.125,00
227 Não	005.005.97 3	NEOVITE + LUTEÍNA - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	10500	1,75	18.375,00
229 Não	005.005.97 5	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GLOBO	COMP	30000	0,066	1.980,00
231 Não	005.002.04 8	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL Marca: PRATI	TB	225	6,00	1.350,00
235 Não	005.005.97 7	NITRENDIPINO 10MG - CARTELA/BLISTER Marca: ACHE	COMP	27000	2,55	68.850,00
236 Não	005.005.97 8	NITRENDIPINO 20 MG - CARTELA/BLISTER Marca: ACHE	COMP	18000	4,45	80.100,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

238 Não	005.005.98 0	NORTRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	9000	0,279	2.511,00
240 Não	005.003.06 3	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML (PATANOL) Marca: RANBAXY	FR	15	32,00	480,00
243 Não	005.003.38 7	OMEGA 3,6,9 Marca: NATUBELL	COMP	1500	0,48	720,00
245 Não	005.001.71 5	OTOSPORIN FRASCO 10 ML Marca: FMQ	FR	150	14,30	2.145,00
248 Não	005.005.98 4	PANTOPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER Marca: MEDQUIMICA	COMP	9000	0,18	1.620,00
251 Não	005.005.98 6	PAROXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER Marca: ZYDUS	COMP	12000	0,19	2.280,00
252 Não	005.002.50 1	PASTA D'ÁGUA 120 ML Marca: UNIPHAR	FR	150	8,90	1.335,00
253 Não	005.000.72 2	PIETRA ED 2MG 30 COMP Marca: EUROFARMA - GENÉRICO	UN	38	17,00	646,00
256 Não	005.005.12 9	PROMESTRIENO 10MG/G CRÈME VAGINAL Marca: EUROFARMA	TB	150	42,00	6.300,00
257 Não	005.005.98 8	PROGESTERONA 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EXALTIS	COMP	4500	4,20	18.900,00
258 Não	005.005.98 9	PROMETAZINA 25MG - CARTELA/BLISTER Marca: TEUTO	COMP	3750	0,18	675,00
259 Não	005.005.99 0	PROPATILNITRATO 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: FMQ	COMP	24000	0,55	13.200,00
260 Não	005.005.99 1	PROLOPA BD 100MG/25MG - CARTELA/BLISTER Marca: ACHE	COMP	9000	1,65	14.850,00
271 Não	005.005.99 8	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (FRASCO 60 DOSES) Marca: GLAXO	FR	60	150,00	9.000,00
272 Não	005.001.64 1	SALBUTAMOL 0,04% - 100 ML Marca: NATULAB	FR	75	3,30	247,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

273 Não	005.002.88 2	SALICILATO DE METILA 52,50MG +CANFORA 44,40MG +MENTOL 20MG+TERENBENTINA 191,47MG EXCIP 1G POMADA Marca: BRAINFARMA	TB	75	6,30	472,50
274 Não	005.005.99 9	SECNIDAZOL 1 G - CARTELA/BLISTER Marca: GLOBO	COMP	150	1,25	187,50
277 Não	005.006.00 3	SIMETICONA 125 MG - CARTELA/BLISTER Marca: BRAINFARMA	COMP	450	0,24	108,00
281 Não	005.006.00 6	SUCCINATO DE SOLIFERRACINA 10MG - CARTELA/BLISTER Marca: BIOLAB	COMP	1350	2,90	3.915,00
283 Não	005.006.00 8	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: SANOFI MEDLEY	COMP	37500	0,47	17.625,00
288 Não	005.002.43 1	SULFATO FERROSO 25mg Fe/ML SOL. ORAL GOTAS Marca: NATULAB	FR	75	1,00	75,00
290 Não	005.003.88 1	SULF. DE NEOMICINA 25MG/ML + TART DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML + CLORD DE PROCAINA 15MG/ML FARSCO DE 20ML Marca: LEGRAND	FR	45	17,80	801,00
291 Não	005.003.39 1	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG(FRASCO 60 DOSES) Marca: BOEHRINGER	FR	60	360,00	21.600,00
292 Não	005.003.15 7	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG +OLADATEROL 2,5MCG (FRASCO 60 DOSES) Marca: BOEHRINGER	FR	15	330,00	4.950,00
298 Não	005.006.01 5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GERMED	COMP	3000	4,20	12.600,00
300 Não	005.001.77 9	VALERATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULF. GENTAMICINA 10 MG + TOLNAFTATO 10 MG +MANTECORP CLIOQUINOL 10 MG - CREME - 20 G Marca: GERMED	TB	75	7,80	585,00
304 Não	005.006.01 9	VALSARTANA 320MG - CARTELA/BLISTER Marca: GERMED	COMP	4500	1,19	5.355,00
307 Não	005.006.02 2	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,44	5.940,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: RANBAXY				
309 Não	005.006.02 4	VIT C 45MG+ VIT D3 400UI+ VIT E 10MG +MAGNESIO 86MG + COLAGENO UCII 40MG (SACHES)	SACHE	675	5,70	3.847,50
		Marca: MYRALIS-MOBIFLEX				
310 Não	005.006.02 5	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45 MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG	COMP	6750	0,31	2.092,50
		Marca: CIMED-LAVITAN				
312 Não	005.006.02 7	VITAMINA DE A-Z (HOMEN E MULHER) CARTELA/BLISTER OU CX COM 30 CAPSULAS	COMP	7500	0,54	4.050,00
		Marca: CATARINENSE				
316 Não	005.006.03 0	VITAMINA C 1G + ZINCO 10 MG COM 10	COMP	2250	0,50	1.125,00
		Marca: MAYBEN				
317 Não	005.006.03 1	VITAMINA D3 5.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,54	405,00
		Marca: ALTHAIA				
322 Não	005.006.03 6	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	FR	150	1,95	292,50
		Marca: NATUBRAS				
633 Sim	005.006.02 5	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45 MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG	COMP	2250	0,31	697,50
Total do Proponente						694.528,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Gabriela Ferreira.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: RAP APARECIDA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 170.505.588-50 RG: 21.649.681-0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIM FERNANDES

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

CPF: 056.886.618-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: 215.653.198-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 961.344.968-4

Assinatura: _____